



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

## LEI Nº 949

Revigora autorização para abertura de crédito especial e contém outras disposições.

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorada a autorização concedida ao Poder Executivo pelo artigo 3º da Lei 914, de 24 de outubro de 1979, para abrir crédito especial na importância de R\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinados ao pagamento da Mineração Morro Velho S/A., pela aquisição de uma área de 610 metros de extensão, por 0,5 metros de largura, que será utilizado em servidão, para passar tubulação de água potável a ser implantada na cidade pela COPASA MG (COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS).

Art. 2º - Para fazer face às despesas a que se refere o artigo 1º desta lei, conta o Poder Executivo com os recursos exigidos pelo artigo 43, da lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 12 de agosto de 1980.

Vitor ~~Renido de Barros~~  
PREFEITO MUNICIPAL

*Raymunda de Lima Mattos*  
Raymunda de Lima Mattos  
SECRETÁRIA